



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício nº 136/2015/GP-AB

Água Boa/MT, 17 de setembro de 2015.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 1.300, "Regula o art. 16 da Lei Municipal nº 1145/2011 e Dispõe sobre a Autorização Legislativa para Escrituração de Imóveis localizados no Setor Industrial e Industrial Expansão diretamente ao Proprietário de fato e direito.", acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta Casa.

Ao ensejo, renovamos votos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.º
Vereador GILNEI MACARI
MD Presidente da Câmara Municipal
ÁGUA BOA/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA PROTOCOLO	
Nº 1023/15	FOLHA _____
HORA 14:56	DATA 17/09/15
<i>Jedriam</i>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 05/10/2015
Kelly Kátia de Souza

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE _____ DE 2015
(Projeto de Lei nº 1.300, de 17 de Setembro de 2015, do Executivo).

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA PROTOCOLO	
Nº <u>1023/15</u>	FOLHA _____
HORA <u>14:56</u>	DATA <u>17/09/15</u>
<u>Adriano</u>	

Regula o art. 16 da Lei Municipal nº 1145/2011 e Dispõe sobre a Autorização Legislativa para Escrituração de Imóveis localizados no Setor Industrial e Industrial Expansão diretamente ao Proprietário de fato e direito.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de..... aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 1145/2011 fica assegurado aos Adquirentes originários e Pessoas Jurídicas e Físicas adquirentes posteriores de áreas para fins Industriais e Comerciais com cláusulas reversíveis, encargos e proibições de transferência, a teor da Lei Municipal nº 1145/2011, a possibilidade de mediante Requerimento de Autorização com relevante fundamento do Adquirente originário dirigido ao Poder Legislativo – Câmara Municipal, obter Autorização Legislativa para Escrituração Direta aos reais proprietários de fato e direito dos Imóveis, independentemente de qualquer outra limitação.

Art. 2º. Antes da Autorização Legislativa a que se refere o art. 1º desta Lei, o Poder Legislativo Municipal consultará o Poder Executivo acerca do posicionamento favorável ou não ao pedido, o qual estará vinculado somente em caso de posicionamento desfavorável.

Art. 3º. Fica desde já, mediante Lei e requerimentos apresentados, autorizada a transferência direta aos reais proprietários dos seguintes imóveis:

I – Imóvel do Lote 01, Quadra 38 do Setor Industrial Expansão poderá ser Escriturado diretamente em favor de T.J.F de Jesus – CNPJ nº 13.453.762/0001-95;

II – Imóvel do Lote 03, Quadra 38 do Setor Industrial poderá ser escriturado diretamente em favor de César L. Stroeher - ME, CNPJ-MT nº. 09.230.222/0001-75;

III - Imóvel do Lote 04, Quadra 38 do Setor Industrial poderá ser Escriturado diretamente em favor de Construtora Construvale LTDA-MT – CNPJ nº 07.762.401/0001-28;

IV – Imóvel Lote 08, Quadra 24 do Setor Expansão Industrial poderá ser Escriturado diretamente em favor de C.L Fachinello (Moveis Fachinello) CNPJ-MT nº 11.694.530.0001-01;

REMESSA
Em 21/09/15

Por despacho do Sr. Presidente faço
Remessa destes autos a C. Unica

Adriano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

V – Imóvel do Lote 04, Quadra 19 do Setor Industrial poderá ser Escriturado diretamente em favor de Aline Mattioni CPF: 650.590.181-72;

VI – Imóvel do Lote 01, Quadra 18 do Setor Industrial Expansão para a Empresa DL Tomae Contabilidade - ME CPJ nº 04.702.552/0001-00.

Parágrafo único. A Escrituração direta dos imóveis acima tem respaldo nos requerimentos escritos e documentos anexados dos Adquirentes originários.

Art. 4º. Após as Autorizações Legislativas a que se refere esta Lei, o Poder Executivo Municipal fará os atos necessários que lhe compete para execução do ato sem qualquer obstáculo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 17 de setembro de 2015.


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal


LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

MENSAGEM À CÂMARA – PROJETO DE LEI Nº 1.300 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Tendo em vista que o desenvolvimento econômico de importantes Empresas no cenário do Município de Água Boa-MT está esbarrando em problemas de ordens notariais de registro público, o que gera reflexos a economia do Município e a clandestinidade na tributação e afins.

Considerando a alta procura de Empresários acerca de providências a serem tomadas para regularização da Escrituração de seus lotes adquiridos mediante cessão de direitos ou afins, sopesados os efeitos positivos e negativos desta Lei, observou-se que o impacto econômico na sua edição foi sobremaneira vantajosa, dando guarida e atenção especial aos referidos Projetos.

A cooperação dos Poderes como inerente ainda a um sistema de pesos e contrapesos também se faz presente no referido projeto, que coaduna assim, integração essencial entre o Poder Executivo Municipal juntamente ao Poder Legislativo, solucionando problemas específicos que vem criando problemas ao pleno desempenho das empresas elencadas nesta Lei.

Certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores, renovamos o nosso protesto de estima consideração.

Atenciosamente.

Água Boa, 17 de setembro de 2015.


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal


LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal Administração